CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 017/80-L

AUTOR:- Mesa da Câmara

ASSUNTO:- "Reajuste de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal".

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 017/80-L

"Reajuste de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Os Vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal ficam reajustados, a partir de 1º de Maio de 1980, com a aplicação do índice percentual de 50%(cincoenta por cento).

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 29 DE MAIO DE 1.980.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1.o SECRETÁRIO

Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03.

JUSTIFICATIVA: DO PROJETO DE LEI Nº 017/80-L

Senhores Vereadores:

Pelo Projeto de Lei nº 016/80-E, ora em tramitação por esta Câmara, está o Executivo propondo o reajustamento dos vencimentos dos funcionários da Prefeitura, na base de 50%(--cincoenta por cento).

Nada mais justo, portanto, de que se aplicar a mesma percentagem de reajuste aos funcionários da Câmara Municipal.

Com esse propósito, a Mesa da Câmara submete à apreciação dos Srs. Vereadores, o Projeto de Lei respectivo.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 29 DE MAIO DE 1.980.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1.o SECRETÁRIO

Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 04

REQUERIMENTO Nº____

Requeiremos à Mesa dispensadas as formalidades regimentais, seja colocado em Regime de Urgencia Especial, os Projetos de Lei sob os numeros 12/80E, 16/80E , 18/80E e 19/80E e 17/80L de autoria do Prefeito Municipal e Presidente, digo, Mesa da Câmara respectivamente, nos termos do Artigo 133 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1980.

Issao Saito

Fadlo Rahal

Benedito R. Freitas

Iuquim Elias

José Gomes

Laurindo B. Moraes

Miguel Ferreira Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014/80

"Reajuste de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova- e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte - Lei:-

ARTIGO 1º.-Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal ficam reajustados, a partir de 1º. de Maio de 1980, com a aplicação do índice percentual de 50%(cincoenta por cento).

ARTIGO 2º.-As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.-Esta Lei entrará em vogor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 30 DE MAIO DE 1.980.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1.o SECRETÁRIO

Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 096/80 — Ibiúna, 30 de Maio de 1.980.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exª., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014/80, referente ao Projeto de Lei nº 017/80-L-/ da Mesa da Câmara, "reajuste de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 29 p. - passado.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 017/80-L foi aprovado na Sessão Extraordinária do dia 29/05/80 através de Requerimento de Urgência Especial. CERTIFICO mais: devido a aprovação do referido Projeto foi expedido o Autógrafo de Lei nº.014/80 através do ofício nº 096/80 de 30/05/80.

Ibiúna, 30 de Maio de 1.980.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente da Diretor

Resp. P/Secretaria Administrativa.